



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012** **REGISTRO DE PREÇO**

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 1.778/2011, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 30 de outubro de 2012, às 09:00h**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para os Itens Ofertados, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para prestação de serviço, eventual e futuro, de locação de veículos automotores, observadas às disposições contidas na **Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual N.º 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### **1. DO OBJETO**

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para o **REGISTRO DE PREÇO** para prestação de serviço eventual e futura de locação de veículo automotor, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2012.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.**

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

**2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.**

**2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:**

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

**2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.**

2.3.5. licitantes que não estejam instaladas na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

2.3.5.1. Fica facultada a participação de licitantes que não atendam a exigência contida no item “2.3.5”, desde que apresente declaração de que caso seja vencedora disponibilizará instalações



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

na cidade de João Pessoa/PB, atendendo todas às exigências de instalações constantes neste edital e seus anexos.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no Setor de Protocolo, deste órgão, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

#### **4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**



4.4.2. Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

4.4.3. Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4. Sendo A **PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

**4.4.5. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO, declarando que, na licitante - Pessoa Jurídica - não participam, como sócio, gerente, diretores, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau quaisquer membros ou servidores do Ministério Público.**

4.5. Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

**5.1.1. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;**

**5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”), devidamente fechados.**

5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 055/2012/MP/PB

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 055/2012/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “ A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

**5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias, serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.**

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.**

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para os lotes licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, **com a identificação da razão social e CNPJ**, indicando o valor da prestação dos serviços expresso em moeda corrente nacional, devidamente datada e **assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual)**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) **DECLARAR, no corpo da proposta**, que a sua validade não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **DECLARAR, no corpo da proposta**, ou em escrito à parte, que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

d) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), **DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III** ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2012.**

**d.1) A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (**identificado no instrumento contratual**) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, **DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.**

**d.2)** A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura da ARP, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, **DATADA DO ANO DE 2012.**

**e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

**f) DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA, OU EM ESCRITO À PARTE** o endereço da licitante na cidade de João Pessoa/Pb.

**f.1) No caso de empresa não localizadas na cidade de João Pessoa, deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO** de disponibilidade futura, se for vencedora, de instalações da licitante na cidade de João Pessoa, com toda instrutura administrativa para atender o MPPB;

**g) DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA, OU EM ESCRITO À PARTE** que terá disponível, no ato da assinatura e na vigência da Ata de Registro de Preço, veículos em números necessários para atender ao MPPB;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:



- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, exceto as autorizadas pela contratante, na forma contratual;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” - Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

### **7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FIC**) do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal (**Alvará**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, DATADA DE 2012;**

**7.7. DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo I.**

7.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

### **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço do Item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global, para o item licitado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao pregoeiro a possibilidade estabelecer o valor mínimo entre os lances.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - " B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.**

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis ( Junta Comercial ) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**9.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da DECLARAÇÃO, com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, DATADA DE 2012.**

9.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ n° 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2012**

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição:**

9.4.2.1. **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**

9.4.3. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

9.4.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.4.7. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.8. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;

9.4.9. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item “9.4.6.”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.10. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item “9.4.6.”;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

9.4.11. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

9.4.12. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.13. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

## **10. DO REGISTRO DE PREÇO**

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

10.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

10.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4. O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preço, bem como integrante da futura ARP.

10.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Ministério Público do Estado da Paraíba/Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, através do seu Núcleo de Registro de Preços.

10.6. A descrição e quantidades constante no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o MP/PB-PGJ a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

10.7. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano.

10.8. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

10.9. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

1. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.10. Homologado o resultado do certame, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

10.11. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Departamento de Serviços Gerais, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

10.12. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Item respectivo, ou licitá-lo.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA NOTA DE EMPENHO**

11.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a ARP, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

11.2. A ARP observará a minuta do anexo deste edital e firmará compromisso para eventual aquisição, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

11.3. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preço apresentada, a Diretoria Administrativa, através do setor requisitante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preço apresentada no certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

11.4. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria-Geral de Justiça, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

11.6. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação aplicada.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 12.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;
- 12.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 12.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta apresentada;
- 12.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 12.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

12.2 Ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO**

13.1. O pagamento será feito até o dez dias após a devolução do veículo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13.2. O contratado se obriga a fornecer nota fiscal com a discriminação dos serviços, indicando o número de horas e/ou km, se for o caso. Na impossibilidade de apresentação no corpo da Nota



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

Fiscal, o contratado deverá apresentar documento com a descrição exigida, no momento da apresentação da nota fiscal, sob pena de ter seu pagamento retido.

**13.3. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.**

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os serviços de locação só serão recebidos depois de certificados pelo Departamento de Transportes e Veículos da Procuradoria Geral de Justiça, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com a descrição, em hora, dos serviços e peças, com seus respectivos valores

#### **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato no prazo definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- d) Anexo V – Minuta de Ata



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

e) Anexo VII – Minuta de contrato.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO PRESENCIAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 055/2012/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 055/2012/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 055/2012/PGJMP**

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**DECLARAÇÃO**

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

**ATENÇÃO**

**Ass. do administrador contratual ou pelo titular**  
**RECONHECER FIRMA**

2. Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



## **ANEXO IV**

### **PREGÃO Nº 055/2012/PGJMP**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de locação de veículos automotores, com e sem motorista, para futuras e eventuais necessidades da Instituição, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a realização do presente Registro de Preços devido à necessidade eventual de condução de membros, servidores, convidados e colaboradores do Ministério Público da Paraíba, em atividades ministeriais e administrativas, quando os veículos da frota oficial não forem suficientes para atendimento da demanda institucional.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**3.1- A CONTRATADA**, para execução dos serviços, deverá atentar para o que prescreve a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações pertinentes ao fiel cumprimento do referido serviço em sua totalidade. Sendo única e exclusivamente responsabilizada pela sua inobservância;

**3.2- A CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 horas, disponibilizando central de atendimento visando à operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefones e e-mail;

**3.3-** Todos os veículos deverão possuir seguro total em benefício próprio e em favor de terceiros, devendo ser informado o valor da franquia, mediante apresentação da apólice de seguro contratada, quando for o caso;

**3.4-** No caso de sinistros, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado e/ou a terceiros, a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) se limitará a passar as informações necessárias à confecção do BO - Boletim de Ocorrência, bem como o pagamento posterior da referida franquia de seguro total (que nunca será em valor superior ao constante da apólice de seguro contratada), quando tiver dado causa ao sinistro (no caso dos veículos contratados sem condutor). A comunicação à Seguradora, a remoção do veículo, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

**3.5-** No caso de veículos contratados com condutor, as responsabilidades a que se referem o item anterior serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.6-** A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus gastos, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, troca de lubrificantes, etc. será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

**3.7-** Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento dentro ou fora dos limites territoriais do Estado da Paraíba, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo de acordo com o contido neste Termo de Referência;

**3.8-** A PGJ, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição dos veículos que apresentarem defeito de funcionamento em qualquer equipamento/acessório ou odor desagradável;

**3.9-** A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que os veículos estiverem à disposição da PGJ (no caso dos veículos locados sem condutor), desde que não lhes tenham dado causa. No caso dos veículos locados com condutor, o referido ônus será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.10-** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Transportes da PGJ, original ou cópia, por fax ou e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo esteve à disposição da PGJ (no caso dos veículos locados sem condutor), no mesmo dia de recebimento da notificação, para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos na legislação de trânsito, como prescrito nos §4º e 5º do art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro;

**3.11-** Nos preços cobrados pela **CONTRATADA**, deverão estar incluídas, além das despesas citadas anteriormente, as referentes às obrigações trabalhistas (quando se tratar de veículos locados com condutor), bem como os demais encargos que direta ou indiretamente correspondam ao perfeito cumprimento dos serviços de locação especificados no presente Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

**3.12-** O valor das locações dos veículos processar-se-á da seguinte forma:

**3.12.1-** Para veículos de passeio:

- a) Diária com quilometragem livre (sem condutor);
- b) Diária com quilometragem livre (com condutor);
- c) Diária com franquias de 100 km (sem condutor);
- d) Diária com franquias de 100 km (com condutor);

**3.12.2-** Para os veículos van/micro-ônibus/ônibus:

- a) Franquia de 100 km/12 horas;

**3.12.3-** Serão acrescidos valores referentes à quilometragem extra e/ou hora extra, nos itens acima, quando cabível.

**3.13-** O pagamento dos serviços de locação de veículos somente será efetuado à **CONTRATADA** após o término dos dias de utilização dos veículos, sempre através de solicitação do Chefe do Departamento de Transportes da PGJ, devidamente comprovada por atesto;

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS**

**4.1-** Serão locados os seguintes veículos:

<b>Item</b>	<b>Qtd máxima carros/dia</b>	<b>Qtd máxima diárias/ano</b>	<b>*Valor km extra</b>	<b>**Valor hora extra</b>	<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Preço Total Máximo</b>
01	05	100	X	X	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO SEDAN - (SEM CONDUTOR) (DIÁRIA COM KM LIVRE) POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV;</b> a gasolina ou bicomustível; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 04 (quatro) portas ; capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluín-	434,50	43.450,00





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

					do o motorista; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; sistema de airbag; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; bancos com revestimento em couro ou tecido; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.		
02	05	100	X	R\$ 23,50	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO SEDAN - (COM CONDUTOR)</b> <b>(DIÁRIA COM KM LIVRE)</b> <b>POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV;</b> a gasolina ou bicomcombustível; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 04 (quatro) portas ; capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; sistema de airbag; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; bancos com revestimento em couro ou tecido; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.	624,50	62.450,00
03	05	100	R\$ 1,80	X	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO SEDAN – (SEM CONDUTOR)</b> <b>(DIÁRIA COM FRANQUIA DE 100 KM)</b> <b>POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV;</b> a gasolina ou bicomcombustível; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 04 (quatro) portas ; capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; sistema de airbag; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; bancos com revestimento em couro ou tecido; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.	426,80	42.680,00
04	05	100	R\$ 1,80	R\$ 23,50	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO SEDAN – (COM CONDUTOR)</b> <b>(DIÁRIA COM FRANQUIA DE 100 KM)</b> <b>POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV;</b> a gasolina ou bicomcombustível; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 04 (quatro) portas ; capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; sistema de airbag; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; bancos com revestimento em couro ou tecido;	616,80	61.680,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

					sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.		
05	05	100	X	X	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO SEDAN - (SEM CONDUTOR)</b> <b>(DIÁRIA COM KM LIVRE)</b> <b>POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV;</b> a gasolina ou bicombustível; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 04 (quatro) portas ; capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; sistema de airbag; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; bancos com revestimento em couro ou tecido; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.	434,50	43.450,00
06	05	100	X	R\$ 23,50	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO SEDAN - (COM CONDUTOR)</b> <b>(DIÁRIA COM KM LIVRE)</b> <b>POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV;</b> a gasolina ou bicombustível; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 04 (quatro) portas ; capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; sistema de airbag; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; bancos com revestimento em couro ou tecido; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.	624,50	62.450,00
07	05	100	R\$ 1,60	X	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO SEDAN - (SEM CONDUTOR)</b> <b>(DIÁRIA COM FRANQUIA DE 100 KM)</b> <b>POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV;</b> a gasolina ou bicombustível; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 04 (quatro) portas ; capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; sistema de airbag; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; bancos com revestimento em couro ou tecido; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.	426,80	42.680,00
08	05	100	R\$ 1,60	R\$ 23,50	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO SEDAN - (COM CONDUTOR)</b>	616,80	61.680,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

					<b>(DIÁRIA COM FRANQUIA DE 100 KM)</b> <b>POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV;</b> a gasolina ou bicomcombustível; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 04 (quatro) portas ; capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; sistema de airbag; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; bancos com revestimento em couro ou tecido; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.		
09	02	100	X	X	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO PICK-UP-(SEM CONDUTOR)</b> <b>(DIÁRIA COM KM LIVRE)</b> <b>(POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV),</b> motor a gasolina, diesel ou bicomcombustível; transmissão mecânica ou automática 4X4, de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 4 (quatro) portas; direção hidráulica; ar condicionado; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros; bancos com revestimento em tecido ou couro; desembaçador de vidro traseiro; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.	577,50	57.750,00
10	02	100	X	RS 23,50	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO PICK-UP-(COM CONDUTOR)</b> <b>(DIÁRIA COM KM LIVRE)</b> <b>(POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV),</b> motor a gasolina, diesel ou bicomcombustível; transmissão mecânica ou automática 4X4, de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 4 (quatro) portas; direção hidráulica; ar condicionado; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros; bancos com revestimento em tecido ou couro; desembaçador de vidro traseiro; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.	767,50	76.750,00
11	02	100	RS 2,77	X	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO PICK-UP-(SEM CONDUTOR)</b> <b>(DIÁRIA COM FRANQUIA DE 100 KM)</b> <b>(POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV),</b> motor a gasolina, diesel ou bicomcombustível; transmissão mecânica ou automática 4X4, de no	634,70	63.470,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

					mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 4 (quatro) portas; direção hidráulica; ar condicionado; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros; bancos com revestimento em tecido ou couro; desembaçador de vidro traseiro; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.		
12	02	100	RS 2,77	RS 23,50	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO PICK-UP-(COM CONDUTOR)</b> <b>(DIÁRIA COM FRANQUIA DE 100 KM)</b> <b>(POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV)</b> , motor a gasolina, diesel ou bicomustível; transmissão mecânica ou automática 4X4, de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; 4 (quatro) portas; direção hidráulica; ar condicionado; sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS; capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros; bancos com revestimento em tecido ou couro; desembaçador de vidro traseiro; sistema de áudio: rádio com CD player; Cor: preta, prata, cinza ou branca.	824,70	82.470,00
13	05	400	RS 1,90	RS 23,00	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO VAN - (COM CONDUTOR)</b> <b>(FRANQUIA DE 100 km/12 horas)</b> Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, incluindo o motorista; motor a gasolina, diesel ou bicomustível; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré; direção hidráulica; ar condicionado; porta lateral corrediça; compartimento porta-malas ou reboque; freios a disco, vidros com película fumê; revestimento dos bancos em tecido ou couro; Cor: prata, preta, cinza ou branca.	550,00	220.000,00
14	02	100	RS 4,30	RS 43,00	<b>LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - (COM CONDUTOR)</b> <b>(FRANQUIA DE 100 km/12 horas)</b> Capacidade mínima de 20 passageiros sentados em poltronas confortáveis, motor a diesel; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré; direção hidráulica; ar condicionado; porta dianteira/traseira; compartimento porta-malas ou reboque; rodagem dupla traseira; sistema de freios hidráulico ou pneumático; sistema de rodoar; janelas de emergência identificadas de ambos os lados; mo-	700,00	70.000,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

					onitor de TV/DVD e som completo, vidros com película fumê.		
15	04	400	R\$ 7,30	R\$ 65,00	<b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS(TIPO EXECUTIVO) (COM CONDUTOR) (FRANQUIA DE 100 km/12 horas)</b> Capacidade mínima para 45 pessoas sentadas em poltronas confortáveis; motor a diesel; suspensão pneumática ou mista; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ; direção hidráulica; ar condicionado; sistema de freios pneumático com ABS; sistema de rodoar; poltronas reclináveis estofadas em tecido estampado/liso ou couro, mínimo de 02 (duas) janelas duplas de emergência identificadas de ambos os lados com martelos de massa; compartimento de porta-pacotes interno; bagageiros externos amplos; monitor de TV/DVD e som completo, vidros com película fumê; sanitário.	800,00	320.000,00

\* Os valores referentes a km extra, não poderão exceder aos fixados na tabela acima.

\*\*Os valores referentes à hora extra só serão computados após a 8ª hora, no caso de locação de veículos de passeio com condutor, e após a 12ª hora para os veículos van/micro-ônibus e ônibus executivo, não podendo exceder aos valores fixados na tabela acima, em qualquer caso.

## 5. DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS AO MPPB

5.1- Os veículos serão requisitados através de Ordem de Serviço, emitida pelo Chefe do Departamento de Transportes da PGJ, que especificará data, horário e local onde os mesmos deverão ser entregues;

5.2- A quantidade de veículos de cada item significa a quantidade máxima de veículos que poderão ser requeridos por dia;

5.3- A CONTRATADA deverá dispor de veículos reserva para todos os itens do grupo, de mesma categoria dos veículos titulares e nas especificações que atendam às exigências deste Termo de Referência;

5.4- O ano de fabricação dos veículos a serem locados será o do ano corrente ou no máximo do ano anterior;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

**5.5-** O recebimento/devolução de veículos será precedida de inspeção veicular atestada em 2 (duas) vias de formulário próprio, efetuada por servidor da PGJ indicado pelo Chefe do Departamento de Transportes, e por representante da **CONTRATADA**, os quais assinarão o referido documento (no caso dos veículos locados sem condutor);

**5.6-** Idêntico procedimento estabelecido no item anterior, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo;

**5.7-** A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento/segurança e com seus respectivos Certificados de Registro e Licenciamento Anual - CRLV, documento original e em dia (Resolução 205/2006 CONTRAN); além de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Resolução 14/98 CONTRAN);

**5.8-** A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos de passeio com tanque de combustível abastecido em nível máximo, sendo de responsabilidade da PGJ o reabastecimento dos mesmos por ocasião de suas utilizações, devendo ser devolvidos nas mesmas condições de abastecimento que foram recebidos. Já para os veículos van/micro-ônibus e ônibus, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o abastecimento/reabastecimento;

**5.9-** A aferição dos quilômetros rodados, horas e/ou das diárias será realizada por meio de relatório próprio emitido pelo Departamento de Transportes da PGJ, assinado por servidor da PGJ responsável e funcionário da **CONTRATADA** ;

**5.10-** Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e término do serviço, respectivamente, os horários de recebimento e devolução dos veículos em local definido pela PGJ;

**5.11-** No caso de necessidade de substituição de veículo, a **CONTRATADA** terá prazo de até de 02 (duas) horas quando o veículo encontrar-se na capital ou região metropolitana, e de 04 (quatro) horas estando o veículo em localidade diversa das mencionadas anteriormente, sob pena de não ser computado o dia de locação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ n° 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2012**

**ANEXO V**

**PREGÃO N° 055/2012/ MP-PGJ**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2012 PGJ/MPPB  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012 - PGJ/MPPB**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º\_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º\_\_\_\_\_, localizada na Rua/Avenida\_\_\_\_\_, N.º \_\_, Bairro:\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, RG.: \_\_\_\_ - \_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, N.º \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2011/23026, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 055/2012, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o fornecimento, eventual e futuro, de serviço de locação de veículos automotores, cujos quantitativos especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) Elaborar os contratos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, no que couber;
- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) veículos solicitado(s) no prazo máximo (termo de referência) estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial N.º 055/2012;

d) Fornecer o(s) produto(s) veículos conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Entregar os veículos no Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os veículos deverão ser entregues no prazo de até xx horas, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso de veículos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão automaticamente rejeitados, devendo a contratada proceder a imediata troca, arcando a licitante vencedora com o ônus.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

- a) Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

**(espaço a ser preenchido após o resultado do certame )**

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO**

O pagamento será feito até dez dias após a prestação do serviço, com a devolução do veículo locado, apresentação da Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente a locação, devidamente atestada, por servidores do Departamento de Transporte do MPPB, verificada a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal N.º 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

##### **I - Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- caso o fornecedor não entregue o produto no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 02 (dois) dias;
- sendo o atraso superior a 02 (dois) dias estará configurada a inexecução total da ARP;
- caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento) ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;
- o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecido e acatados pela partes:

1. Processo N.º 2012/xxx;
2. Edital do Pregão Presencial N.º 055/2012 - PJG/MPPB e anexos;
3. Proposta Comercial da Fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ E A FIRMA ...**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o N.º09.284.001/0001-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador do CPF sob N.º , residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., com sede e foro nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo IV do edital, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo N.º 2012/XX, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2012, nos termos da Lei 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo automotor modelo xxx, conforme descrição na Ata de Registro de Preço do Ministério Público do Estado da Paraíba nas condições especificadas do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Ata de Registro de Preço, o edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE **obriga-se a:**

- fiscalizar a entrega do veículo locado, através do Departamento de Transportes e Veículos, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**;
- efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento, com às retenções tributárias devidas nos casos previstos na legislação vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – Além das obrigações estabelecidas e definidas constantes no Termo de Referência, que integra o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, fica, ainda, a contratada obrigada a:

- 1.1 – Fornecer os veículos em perfeito funcionamento, ficando sob inteira responsabilidade os danos que possam acontecer durante o trajeto até a sede do MPPB.;
- 1.2 – Substituir, quando necessário, o veículo e/ou seu condutor quando solicitado pelo MPPB.;
- 1.4 – Atender as chamadas emitidas pelo Departamento de Transportes e Veículos.;
- 1.5 - Executar os serviços exclusivamente pela sua equipe técnica e seus funcionários devidamente registrados.;
- 1.6 – Apresentar a Apólice de Seguro do veículo para contatação do valor da franquia, no caso de sinistro de responsabilidade da contratante.;
- 1.7 – Locar veículo com seguro total.;
- 1.8- Arca com todas as despesas decorrente de sinistro causado por seus condutores, no caso de veículo alugado com condutores.;
- 1.8- Arca com todas as despesas decorrente de manutenção dos veículos durante a locação.;
- 1.9 – Substituir imediatamente veículo que venha a apresentar qualquer defeito durante o período de locação.;
- 1.9 – Atender a todas as obrigações legais.;
- 1.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- 1.12 – Proceder, logo que solicitado, o deslocamento do(s) técnico(s) ao local do socorro indicado pelo **Contratante**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

O **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto deste contrato, o valor de R\$ (estabelecido na Ata de Registro de Preço) conforme a marca e modelo do veículo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **Contratada** fica obrigada a conceder à **Contratante** qualquer vantagem que seja por ela concedida a seus clientes terceiros consumidores, mesmo que eventualmente ou por determinado período, além de outras vantagens, independentemente de solicitação por parte da **contratante**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO**

O pagamento será efetivado até o 10 (dez) dia após devolução do veículo com apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de serviços, documentação esta que será conferida e atestada pela **Contratante**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

Constituirá encargos exclusivos da **Contratada** o pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto, inclusive Imposto de Renda a ser retido quando devido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato se iniciará na data da sua assinatura vigorando por XX (X) , prorrogável por igual período por acordo das partes contratantes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

1 - O **Contratante** poderá aplicar à **Contratada**, nos termos do arts. 77, 78, 81, 86 e 87 (inexecução total ou parcial, todos da Lei nº 8666/93, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes da cláusula terceira, será aplicada multa percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução dos serviços pela equipe técnica da **Contratada**, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, que deverão ser executados na forma descrita na cláusula terceira, será cobrado multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor mensal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**





O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, por parte da **Contratada**, assegurará ao **Contratante** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará o presente Contrato rescindido , mediante formalização, assegurado contraditório e a defesa nos seguintes casos:

4. atraso injustificado, a juízo do **Contratante**, na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
5. paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao **Contratante**;
6. subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **Contratada** com outrem, sessão ou transferência total ou parcial, bem como, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
7. desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
8. cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda;
9. decretação ou falência;
10. dissolução da empresa;
11. alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
12. razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
13. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
14. a manipulação e a cobrança de valores de franquias de seguro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito de avaliação de valores de franquia, no caso de sinistro de responsabilidade da contratante, fica a contratada na obrigação de fornecer todos os dados para a elaboração da consulta junto à seguradora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR**

Caberá ao Departamento de Transporte e Veículos da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2012/15398  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS**

Para execução do presente Contrato, serão obedecidas as seguintes normas gerais:

- Caberá a **CONTRATADA** a execução dos serviços de acordo com as normas e diretrizes internas da **CONTRATANTE**, mantendo padrões de segurança, qualidade e tempestividade compatíveis com as necessidades da **CONTRATANTE**.
- Caberá a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Caberá a **CONTRATADA** executar os serviços regulados pelos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e por outras instituições reguladoras desse tipo de atividade.

d) A **CONTRATANTE** manterá, através do Departamento de Transporte e Veículos, rigoroso controle e fiscalização na execução do presente instrumento contratual, em especial, nos valores das peças cobrados, devendo acompanhar o mercado local para avaliação correta dos preços, além do número de horas para execução de cada serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ  
CONTRATANTE**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/15398**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_